



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI N.º 1.280/2007.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 1.208/2006, e dá outras providências.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal do Município de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal 1.208/2006, fica acrescido dos seguintes cargos:

P A D R O E S	CARGOS	V A G A S	VENCIMENTOS - CLASSES						C A R G A
			A 1 a 4 anos	B 4 a 8 Anos	C 8 a 12 Anos	D 12 a 16 anos	E 16 a 20 anos	F A partir de 20 anos	
06	Agente Comunitário de Saúde Salário Inicial: R\$ 532,00	70	-	1,05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S
06	Agentes de Combate as Endemias Salário Inicial : R\$ 532,00	20	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Agente Municipal de Saúde do quadro efetivo da Lei Municipal 1.208/2006, com reaproveitamento imediato dos servidores para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º - A remuneração dos cargos Padrão 06 e sua alteração observará a disponibilidade financeira de recursos repassados pela União em execução a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 13 de novembro de 2007.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal